



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPÍRITO SANTO

AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI Nº1077, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre alteração no Anexo V, de que trata o art. 27, da lei nº 775, de 20 de maio de 1999 que instituiu o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o **Anexo V**, do Art. 27, da Lei nº 775, de 20 de maio de 1999, instituidora do Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município que passa a conter os seguintes quantitativos:

"ANEXO V DA LEI 775/99"

"QUANTITATIVOS DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO"

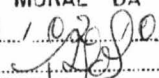
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVOS
MaMPA	70
MaMPB	30
MAMPP	10

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 20 de fevereiro de 2004.


Samuel Zuqui
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO
QUADRO MURAL DA P.M.P.
EM 20/02/04

SETOR DE DOCUMENTAÇÃO